LEI Nº 818/2018.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 30/11/18

"Dispõe sobre alteração de fontes e destinação de recursos durante a execução financeira para o exercício de 2018".

O **Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA** – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as definidas pelo Artigo 126, IV, da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha – MG, faz saber que a Câmara Municipal de CHAPADA GAÚCHA – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de fontes/destinação de recursos das dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações.

Dotação	Natureza	Fonte Acréscimo	Fonte Redução	Valor
08.01.03.10.302.0015.2059	31900400	155	102	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2059	31900500	155	102	500,00
08.01.03.10.302.0015.2059	31901100	155	102	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2059	33903900	155	102	1.000,00
08.01.03.10.302.0015.2059	33903000	155	112	500,00
08.01.01.10.272.0002.2052	31901300	155	102	1.000,00
08.01.01.10.272.0002.2053	31911300	155	102	500,00
08.01.03.10.302.0015.3028	44905200	155	153	500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG